

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5410/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/09/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 162/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.410, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 288/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	5 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
	155		2.0003.3046.0000 0.30.00	Manutenção dos logradouros públicos do municipio MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	190.000,00 F.R. 0 :	01	00	
	167		2.0003.3060.0000 0.30.00	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP) MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	180.000,00 F.R. 0 :	01	00	
02	21	00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS						
	541		1.0003.3058.0000 0.51.00 061	Manutenção das vias públicas através de recapeamento e/ou pavimentação OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	120.000,00 F.R. 0 :	01	00	
02	21	00						
	541		1.0003.3058.0000 0.51.00	Manutenção das vias públicas através de recapeamento e/ou pavimentação OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	370.000,00 F.R. 0 :	01	00	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no







artigo 1°, na quantia de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS							
	158	15.452.0003.3046.0000	Manutenção dos logradouros públicos do municipio	-40.000,00	0.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	,				
		01	TESOURO		4				
		110 000	GERAL						
					1				
	160	15.452.0003.3046.0000	Manutenção dos logradouros públicos do municipio	-150.000,00	// 04-				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00					
		01	TESOURO		· · · · ·				
		110 000	GERAL		9				
					1				
	170	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-180.000,00	1:0:1				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	, 6				
		01	TESOURO						
		110 000	GERAL		- 1				
					-				
02	21	00 SECRETARIA DE		90					

538 15.451.0003.1281.0000 OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA--120.000,00

ESTRUT

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 **TESOURO** 110 000 **GERAL**

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).





Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL



